



RESOLUÇÃO Nº 054/2018 – CONSUNI

Aprova a criação do Centro Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à produção de Biodiesel (CETEGEO-SR) do Câmpus Universitário “Prof. Eugênio Carlos Stieler” em Tangará da Serra.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X, do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR), Processo nº 643995/2017, Parecer nº 092/2017-Colegiado Regional, Parecer nº 001/2018-*Ad Referendum* da PROEC, Parecer nº 002/2018-PROEG/ATA, Parecer nº 005/2018-PRPPG/SAPES, Resolução nº 012/2018-CONEPE, Parecer nº 004/2018-CONSUNI/COP e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à produção de Biodiesel (CETEGEO-SR) do Câmpus Universitário “Prof. Eugênio Carlos Stieler” em Tangará da Serra.

Art. 2º São objetivos do Centro Tecnológico de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicado à produção de Biodiesel (CETEGEO-SR):

- I. Internacionalização das pesquisas do CETEGEO-SR;
- II. Fortalecer e fomentar o ensino, pesquisa e extensão em nível de graduação e pós-graduação na área de atuação do centro de pesquisa;
- III. Geração de uma mapoteca digital de informações integradas de pesquisas de caráter interdisciplinar nas áreas de Sensoriamento Remoto, Geoprocessamento, Ciências Ambientais, Meteorologia, Climatologia, Energia, Biodiesel e ciências afins;
- IV. Propor métodos e técnicas de integração de dados para fins de apoio ao planejamento agrícola e ambiental, utilizando os recursos da geotecnologia aliados aos conceitos de controle estatístico de processos, agricultura de precisão, balanço energético, instrumentação;
- V. Avaliação dos impactos das mudanças globais na agricultura e meio ambiente mato-grossense, sua mitigação e adaptação;
- VI. Fortalecimento da cadeia do biodiesel no Estado de Mato Grosso frente à variabilidade do clima;
- VII. Promover parcerias tecnológicas com empresas, visando fomentar a geração e transferência de tecnologias;
- VIII. Prestação de serviços técnicos e de consultoria em suas áreas de atuação, respeitadas as normas da Universidade e a infraestrutura existente;



IX. Promover e realizar cursos, conferências, seminários e outros eventos de caráter técnico-científico;

X. Formação de recursos humanos na área, nos diferentes níveis de formação;

XI. Criar mecanismos de captação de recursos financeiros nacional e internacional para ensino, pesquisa e extensão possibilitando ampliar as receitas e bolsas, respeitando as normas da UNEMAT;

XII. Promover atividades em cooperação com instituições governamentais, ONGs, OSCIP, FUNDAÇÕES e Fóruns sócio ambientais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 05, 06 e 07 de novembro de 2018.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI